



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Secretaria Administrativa - SA.**

**PORTARIA N°030/2023-GAP/CMJ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Senhor GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Administrativa de Transição de Mandato 2021-2022/2023-2024 - CATM/CMJ, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Considerando** as obrigações decorrentes da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2016/TCM, de 06 de outubro de 2016 que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato e dá outras providências.

**RESOLVE.**

**Art. 1°.** Fica criada e instalada, a contar desta data, **A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO 2021-2022 / 2023-2024 - CATM/CMJ** em atendimento ao art. 4°, da Instrução Normativa N° 001/2016/TCM.

**Art. 2°.** Pela Gestão Sucedida (BIÊNIO 2021-2022) são nomeados para compor a CATM/CMJ as seguintes pessoas:

I - Responsável pelo **Controle Interno**: Ledioneta de Sousa Silva, Port. N° 003/2021.

II - Responsável pela **Contabilidade**: Roberval Silva Alves - (R.S.ALVES CONTABILIDADE EIRELI).

III - Responsável pela **Assessoria Jurídica**: Clebe Rodrigues Alves, advogado, OAB/PA n° 12.197.

IV - Responsável pela área **Financeira**: Roberto Strapasson, Port. N° 004/2021.

**Art. 3°.** Pela Gestão Sucessora (BIÊNIO 2023-2024) são nomeados para compor a CATM/CMJ as seguintes pessoas:

I - Responsável pelo **Controle Interno**: Ledioneta de Sousa Silva, Port. N° 004/2023.

II - Responsável pela **Contabilidade**: Roberval Silva Alves - (R.S.ALVES CONTABILIDADE EIRELI).

III - Responsável pela **Assessoria Jurídica**: Clebe Rodrigues Alves, advogado, OAB/PA n° 12.197.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Secretaria Administrativa - SA.**

IV - Responsável pela área **Financeira**: Roberto Strapasson, Port. N° 003/2023.

**Art. 4°.** Nos termos do Art. 7° da Instrução Normativa N° 001/2016/TCM compete à **CATM/CMJ**, providenciar, no que couber, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pelas respectivas administrações, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Legislativo eleito:

I - Plano Plurianual - PPA (2022-2025); Lei Orçamentária Anual - LOA (2023); Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (2023), esta última acompanhada dos anexos de metais e de riscos fiscais, nos termos do art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fonte ou destinações de recursos, correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;
- b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

III - demonstrativo dos restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo à gestão anterior, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de números de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos e os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA), do exercício anterior ainda não quitados;

IV - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da vença;

V - cópia do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1° semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios;

VI - inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício de 2022, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgãos e entidades da



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Secretaria Administrativa - SA.**

Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;

VII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

- a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
- b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
- c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
- d) servidores contratados por prazo determinado; e,
- e) servidores cedidos e os recebidos em sessão.

VIII - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;

IX - comprovante de que a Câmara Municipal se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;

X - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XI - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito;

XII - relação das Atas de Registro de Preços gerenciados e vigentes;

XIII - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XIV - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Câmara Municipal é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XV - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento.

XVI - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil - RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Secretaria Administrativa - SA.**

- a) Lei Orgânica Municipal atualizada;
- b) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) Lei/Resolução de Organização do Quadro de Pessoal;
- d) Estatuto/regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Código de Ética ou diploma equivalente;
- f) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
- g) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
- h) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; e,

Parágrafo único. Para cada convênio em que a Câmara Municipal é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

- a) O grau de execução do objeto avançado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;
- b) A existência de processos de tomada de contas especial em cursos propostos por concedentes.

**Art. 5º.** Em atendimento ao § 1º do art. 4º, da Instrução Normativa Nº 001/2016/TCM, este ato normativo deverá ser publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal, no Portal da Transparência da Câmara, bem como será encaminhada, ao TCM-PA, Ministério Público Estadual do Pará, por meio de ofício, objetivando o mais amplo conhecimento, das entidades referenciadas e, ainda, do preconizado controle social, à luz das disposições contidas na Lei de Acesso à Informação - LAI.

**Art. 6º.** O período da referida transição compreende entre 08 à 23 de janeiro de 2023.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**  
**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA,**  
**ESTADO DO PARÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**Vereador; Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku**  
Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Secretaria Administrativa - SA.**